



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE
ROLÂNDIA
VARA CRIMINAL DE ROLÂNDIA - PROJUDI
Av. Presidente Bernardes, Nº723 - Centro - Rolândia/PR - CEP: 86.600-117 - Fone: (43) 3311-3351 -
E-mail: rolandiavaracriminal@tjpr.jus.br

Autos nº. 0010162-16.2019.8.16.0148

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE ISAIAS DE JESUS SANTOS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O MM. Juiz de Direito desta Vara Criminal, pelo presente, NOTIFICA ISAIAS DE JESUS SANTOS, RG Nº 2.487.109 SSP/PR, CPF 014.169.438-62, filho de Celina de Jesus Santos e José Manoel dos Santos, nascido em 05/05/1966, natural de N/C, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão proferida nos autos nº 0010162-16.2019.8.16.0148 de Medidas Protetivas de Urgência - LEI MARIA DA PENHA, movida por IZOLINA DO NASCIMENTO SANTOS - RG 15.306.542-0 SSP/PR, ficando NOTIFICADO da PRORROGAÇÃO por 06 (seis) meses da medida protetiva concedida em 16/10/2019, qual seja: a proibição de aproximar-se a menos de 200 metros da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fazendo-o com amparo no artigo 22, III, "a" da Lei 11.340/2006 e CIENTIFICADO que o não atendimento caracteriza o crime previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006 e poderá acarretar a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 313, inciso III, do CPP. Validade da Medida prorrogada por 6 (seis) meses. Mandado de Fiscalização de Medida Protetiva de Urgência expedido conforme determina a IN nº 11/2018 do TJPR. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO NOTICIADO MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS PELO QUAL FICA ELE DEVIDAMENTE NOTIFICADO E CIENTIFICADO DA DECISÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS MEDIDAS PROTETIVAS aplicadas em favor de IZOLINA DO NASCIMENTO SANTOS. Eu (Juliana Chiaratti Farina Cotting - Técnica Judiciária) que o digitei e subscrevi. Rolândia, 26 de maio de 2020.

ALBERTO JOSÉ LUDOVICO Juiz de Direito

